

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2021.

“Institui o Dia Municipal da Feira Itinerante do Artesanato..”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Dia Municipal da Feira Itinerante de Artesanato, a ser comemorado no dia 19 de Março.

Artigo 2º Este dia será amplamente divulgado, ficando o Poder Público Municipal responsável por estabelecer e organizar calendários de atividades a ser desenvolvidos.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentara a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, RS, de _____ de 2021.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

